

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.684 NATAL, 10 DE JUNHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 012/2015 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF n. 008.674.554-57.

Contratado: PRIORI COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n. 18.974.321/0001-52, com representação estabelecida à Avenida Alexandrino de Alencar, n. 808, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP n. 59.022-350, neste ato representada por Octávio Santiago Neto, inscrito no CPF/MF n. 067.043.294-63.

Objeto: redução quantitativa temporária do Contrato Administrativo n. 012/2015-DPE/RN, para melhor adequação financeira da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte durante a vigência do Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A redução do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à Contratada, devendo a Contratante pagar a quantia mensal de R\$ 1.518,75 (um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência, inicialmente, pelo período de 01/04/2020 a 30/06/2020, e se estenderá enquanto permanecerem vigentes os termos do Decreto Estadual n. 29.534/2020, de 19 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Ratificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 694/2020 e a Lei n. 8.666/93.

Natal/RN, 09 de junho de 2020.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Octávio Santiago Neto

Priori Comunicação Estratégica LTDA - ME
CNPJ n. 18.974.321/0001-52.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.684 NATAL, 10 DE JUNHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 026/2018 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, sediada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.224.460/0001-80, com representação estabelecida à Rua Joaquim Araújo Filho, n. 1490, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-120, neste ato representada por Sérgio Gustavo Medeiros de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.455.814-08.

Objeto: redução quantitativa temporária do Contrato Administrativo n. 026/2018-DPE/RN, para melhor adequação financeira da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte durante a vigência do Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A redução do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à Contratada, devendo a Contratante pagar a quantia mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência, inicialmente, pelo período de 01/04/2020 a 30/06/2020, e se estenderá enquanto permanecerem vigentes os termos do Decreto Estadual n. 29.534/2020, de 19 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Ratificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 694/2020, e a Lei n. 8.666/93.

Natal, 09 de junho de 2020.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Sérgio Gustavo Medeiros de Oliveira

SGM Copiadoras, Comércio e Serviços LTDA
CNPJ/MF n. 06.224.460/0001-80

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.684 NATAL, 10 DE JUNHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA

Portaria nº 169/2020-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 04/2020-TJ, de 13 de fevereiro de 2020, que estabelece que o expediente no âmbito do Poder Judiciário Estadual será facultativo no dia 11 de junho de 2020, em alusão ao Corpus Christi.

RESOLVE:

Art. 1º. **S U S P E N D E R**, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, o expediente do dia 11 de junho de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.684 NATAL, 10 DE JUNHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 03–CGDP/2020

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 15 de junho de 2020, realização de Correição Ordinária, de forma virtual, conforme Provimento Nº 11, publicado em 09 de junho de 2020, no Núcleo da Defensoria Pública de João Câmara, situado no Fórum de Justiça de João Câmara, Av. Artur da Soledade, s/n, Alto do Ferreira, João Câmara/RN, CEP: 59550-000, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição do Núcleo da Defensoria Pública em João Câmara/RN.

Natal/RN, 08 de junho de 2020.

Érika Karina Patrício de Souza
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.684 NATAL, 10 DE JUNHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 04–CGDP/2020

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 16 de junho de 2020, realização de Correição Ordinária, de forma virtual, conforme Provimento Nº 11, publicado em 09 de junho de 2020, no Núcleo da Defensoria Pública de Nísia Floresta, situado na Rua José Sabino Araújo, nº 21, Nísia Floresta /RN, CEP 59164-000, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades, público em geral e interessados, oportunidade em que serão recebidos elogios, críticas ou sugestões relativos aos trabalhos dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do órgão correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição do Núcleo da Defensoria Pública em Nísia Floresta.

Natal/RN, 09 de junho de 2020.

Érika Karina Patrício de Souza
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.684 NATAL, 10 DE JUNHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 05–CGDP/2020

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 17 de junho de 2020, realização de Correição Ordinária, de forma virtual, conforme Provimento Nº 11, publicado em 09 de junho de 2020, no Núcleo da Defensoria Pública de Santa Cruz, situado no Fórum Municipal Dr. Jonas de Oliveira Leite, na Rua Lourenço da Rocha, n.º122, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades, público em geral e interessados, oportunidade em que serão recebidos elogios, críticas ou sugestões relativos aos trabalhos dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do órgão correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição do Núcleo da Defensoria Pública em Santa Cruz/RN.

Natal/RN, 09 de junho de 2020.

Érika Karina Patrício de Souza
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.684 NATAL, 10 DE JUNHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, o Subdefensor Público-Geral do Estado, e Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, Renata Alves Maia, Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão e José Eduardo Brasil Louro da Silveira. Presente a representante da ADPERN. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 167/2020-GDPGE, de 02 de junho de 2020. **1) Processo nº 1.335/2019. Assunto: Proposta de Resolução. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação:** O relator do presente processo, Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, requereu a retirada de mesa, deixando-o pautado para a próxima sessão ordinária, o que foi aceito, unanimemente, pelo colegiado. **Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** **2) Processo nº 2.277/2019. Assunto: Coordenação. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** De início, o presidente do colegiado, Marcus Vinicius Soares Alves, contextualizou a situação dos autos sob análise, afirmando, em síntese, que versam sobre a formação dos Núcleos institucionais e suas correspondentes coordenações. Em seguida, a Comissão formada para tratar das diretrizes pertinentes à referida formação das coordenações apresentou proposta de balizamento a ser definido pelo colegiado. **Deliberação:** O Conselho Superior da Defensoria Pública decidiu, primeiramente, por estabelecer, nesta reunião, os balizamentos gerais acerca dos Núcleos (Sede e Especializados) e suas coordenações, considerando Relatório apresentado pela Comissão designada para tal desiderato e as contribuições apresentadas na Audiência Pública, a fim de que, posteriormente e a partir dos parâmetros ora definidos, se formatem as respectivas Resoluções a serem expedidas. Em seguida, Quanto aos Núcleos Sedes, decidiu-se: **(1)** por unanimidade, pela manutenção de todas as Coordenações já existentes; **(2)** por maioria, que a escolha do Coordenador do Núcleo Sede será por revezamento entre todos os Defensores lotados no Núcleo, a começar pelo Defensor Público há mais tempo em exercício na respectiva unidade. Em caso de empate no primeiro critério, aplicar-se-á, subsidiariamente, o critério de antiguidade; **(3)** por unanimidade, como regra de disposição transitória, que o Defensor Público atualmente titular da Coordenação do Núcleo por mais de ano e dia não poderá ser reconduzido automaticamente na próxima seleção, ainda que se trate do mais antigo em exercício no Núcleo, salvo a inexistência de outro(s) candidato(s); **(4)** por unanimidade, que será exigida estabilidade, salvo inexistência de candidatos com tal requisito; Quanto aos Núcleos Especializados, decidiu-se: **(1)** por maioria, pela reformulação dos atualmente existentes, diminuindo-se de 34 (trinta e quatro) para 20 (vinte), quais sejam: a) Núcleo de Defesa Criminal (com abrangência em Natal); b) Núcleo de Defesa Criminal (com abrangência em Mossoró); c) Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica (com abrangência estadual); d) Núcleo de Gestão do Primeiro Atendimento Cível (com abrangência em Natal); e) Núcleo de Gestão do Primeiro Atendimento Cível (com abrangência em Mossoró); f) Núcleo de Gestão do Primeiro Atendimento Cível (com abrangência em Parnamirim); g) Núcleo de Acompanhamento Processual Cível (com abrangência em Natal); h) Núcleo de Tutela Coletiva (abrangência estadual); i) Núcleo de Defesa do Consumidor (abrangência estadual); j) Núcleo de Execução Penal (abrangência estadual); k) Núcleo de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares (abrangência estadual); l) Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social (abrangência estadual); m) Núcleo de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência (abrangência estadual); n) Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População de Rua (abrangência estadual); o) Núcleo de Tratamento Extrajudicial de Conflitos e Educação em Direitos (abrangência estadual); p) Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente (abrangência estadual); q) Núcleo de Demandas da Saúde (abrangência estadual); r) Núcleo de Execução de Honorários e Atuação Estratégica (abrangência estadual); s) Núcleo de Defesa Criminal em Segunda Instância e Tribunais Superiores (abrangência estadual); t) Núcleo de Defesa Cível em Segunda Instância e Tribunais Superiores (abrangência estadual); **(2)** por maioria, que o processo de escolha iniciar-se-á com expedição de edital pelo DPG/RN para que os Defensores Públicos interessados promovam a inscrição. Em seguida, o DPG/RN encaminhará ao CSDP a lista dos inscritos e formalizará, dentre esses, a sua indicação, cabendo ao CSDP a escolha, na forma da Lei; **(3)** por unanimidade, que não poderá concorrer à Coordenação o Defensor Público cujas atribuições funcionais como órgão de execução sejam incompatíveis com as atribuições inerentes ao Núcleo Especializado como órgão de atuação institucional; **(4)** por unanimidade, que será exigida a estabilidade, salvo inexistência de candidatos com tal requisito; **(5)** por unanimidade, que o candidato deve estar lotado em órgão de execução com atribuições nas áreas de atuação (assim entendidas cível ou criminal), conforme será indicado na Resolução específica de cada Núcleo; **(6)** por unanimidade, que os coordenadores poderão indicar Defensores Públicos para, sem ônus, atuarem como Defensores-colaboradores do Núcleo, sendo que o exercício de tal função contará como critério de merecimento para fins de promoção/remoção; **(7)** por unanimidade, que os Núcleos especializados poderão ser compostos, além do Coordenador e dos Defensores-colaboradores, por Coordenador-adjunto/auxiliar, na forma especificada em cada Resolução; Quanto às disposições comuns aos Núcleos Sedes e Especializados, decidiu-se: **(1)** por unanimidade, que os coordenadores permanecerão em seus cargos durante 2(dois) anos, podendo o DPG, a qualquer tempo e motivadamente, propor ao CSDP/RN a substituição do coordenador; **(2)** por unanimidade, que os mandatos dos coordenadores escolhidos no primeiro procedimento sob a égide da nova Resolução se estenderão até 1º de março de 2022; **(3)** por unanimidade, que será vedada a acumulação de duas coordenações, salvo no caso de eventual substituição, em

caráter transitório, hipótese em que o Defensor Público receberá apenas pela Coordenação que titulariza; (4) por unanimidade, que os coordenadores deverão periodicamente apresentar relatório de suas atividades ao DPG e à CGDP. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Thacianny Thays de Andrade Araujo, assessora defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves

Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Membro Nato

Érika Karina Patrício de Souza

Membro Nato

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto

Membro Eleito

Renata Alves Maia

Membro Eleito

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira

Membro eleito

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Membro eleito

José Eduardo Brasil Louro da Silveira

Membro Eleito

Paula Vasconcelos de Melo Braz

ADPERN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.684 NATAL, 10 DE JUNHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA

Portaria nº 168/2020 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações de combate ao contágio pelo Coronavírus, em razão da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas protetivas à saúde dos membros e servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, restringindo ao máximo as chances de contágio da COVID-19 nas dependências deste órgão;

CONSIDERANDO a parceria firmada entre esta Defensoria Pública Geral e o Comando Conjunto Rio Grande do Norte e Paraíba, composto por militares da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro e da Força Aérea Brasileira, para fins de viabilizar ação de prevenção e enfrentamento ao coronavírus por meio da sanitização predial da sede administrativa desta instituição;

RESOLVE:

Art. 1º. **S U S P E N D E R**, no âmbito da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado, o expediente presencial, estabelecido em regime de escala, para o dia 10 de junho de 2020, a fim de viabilizar a realização de desinfecção das instalações prediais, como medida de controle preventivo do contágio da COVID-19.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte